



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	» 30\$	» . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» . . . . .	43\$

Avulso: Número de 4-5 páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 27:953** — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância respeitante a ajudas de custo, relativas ao mês de Julho de 1936, que ficaram em dívida ao pessoal da policia de segurança pública do distrito de Santarém.

**Decreto n.º 27:954** — Abre um crédito destinado a despesas com os serviços de inspecção sanitária aos emigrantes e protecção a emigrantes e repatriados que necessitem de amparo.

**Decreto n.º 27:955** — Permite utilizar-se na sua totalidade a dotação consignada a subsídios de alimentação e quaisquer despesas resultantes da execução do decreto n.º 19:894.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 27:956** — Permite à Caixa Nacional de Crédito conceder assistência financeira às operações agrícolas da Campanha do Trigo de 1937-1938.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 27:957** — Abre um crédito para reforço da dotação destinada à compra de um motor de 50 H. P. para o barco-mina do Grupo de Defesa Submarina de Costa.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 27:958** — Abre um crédito destinado a casas económicas da classe B.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 8:779** — Regula os vencimentos dos trabalhadores indígenas de Moçambique, Angola e Cabo Verde que vierem a ser contratados para os serviços das propriedades agrícolas da colónia de S. Tomé e Príncipe.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto n.º 27:959** — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas com a execução de trabalhos de demarcação dos terrenos e levantamentos topográficos indispensáveis à elaboração de planos de arborização.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 27:953

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 198.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, a importância de 1.987\$50, respeitante a ajudas de custo, relativas ao mês de Julho de 1936, que ficaram em dívida ao pessoal da policia de segurança pública do distrito de Santarém.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

#### Decreto n.º 27:954

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 15.000\$, destinado a despesas com os serviços de inspecção sanitária aos emigrantes e protecção a emigrantes e repatriados que necessitem de amparo (artigo 26.º do decreto n.º 13:213, de 4 de Março de 1927), devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 94.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º São anuladas as quantias de 12.000\$ e de 3.000\$ respectivamente nas verbas inscritas no n.º 1)